



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 641/2022
25/04/2022

“Estabelece regras e disciplina o Plantão de Farmácias e Drogarias de Angatuba e dá outras providências”

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 198 e seguintes do Código de Posturas do Município de Angatuba;

DECRETA:

Artigo 1º - Os estabelecimentos comerciais com ramos de atividade de “farmácias” e/ou “drogarias” deverão permanecer abertos nos dias úteis das 08h00min às 18h00min e aos sábados das 08h00min às 13h00min.

Artigo 2º - O plantão das farmácias e drogarias terá início no sábado e término na sexta-feira, incluindo-se os feriados, com horário de atendimento das 8h00 às 22h00.

Parágrafo único - O plantão será feito em conjunto por três estabelecimentos.

Artigo 3º - Fica estabelecido que a escala de plantões será realizada mediante sorteio de três estabelecimentos por período.

§ 1º - Após realização do sorteio, do período 30 de abril de 2022 a 27 de janeiro de 2023, fica estabelecida **ESCALA DE PLANTÕES** (Anexo I).

§ 2º - A escala de plantões (Anexo I) deverá ser obedecida por todos os estabelecimentos nela referidos, não sendo permitida alteração da data de realização do plantão.

Artigo 4º - Os estabelecimentos em plantão terão sob sua inteira responsabilidade o atendimento noturno, podendo estar de portas cerradas, porém, com placa indicativa de localização do responsável para o atendimento pronto e eficaz a ser realizado em até, no máximo, 15 (quinze) minutos de tolerância.

§ 1º - É considerado plantão noturno o período constituído do horário das 22h01min às 7h59min do dia seguinte.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

§ 2º - Os demais estabelecimentos comerciais que não estejam de plantão não poderão atender no horário estabelecido no parágrafo anterior.

Artigo 5º - É obrigatório a todas as farmácias e drogarias que estejam ou não de plantão que fixem em local visível para o público, um quadro de boa aparência, com o nome fantasia, o endereço e o telefone dos estabelecimentos que se encontram de plantão.

§1º- O quadro referido no “caput”, deverá ter medida A4, dar destaque ao nome de fantasia dos estabelecimentos de plantão, seguindo com o endereço e telefone dos mesmos, bem como o celular de seus responsáveis.

§2º- Deverá ser um quadro, na medida A4 por estabelecimento, de material de boa qualidade, para evitar a deterioração por intempéries, com tamanho de letra que possibilite boa visibilidade aos consumidores.

§3º- As farmácias e drogarias que deixarem de afixar em seus estabelecimentos a placa indicativa dos estabelecimentos de plantão, conforme determina o §1º, estará sujeita à advertência, notificação e, em caso de reincidência, será feita autuação com aplicação de multa.

Artigo 6º - Ocorrerá alteração na escala de plantão se houver inscrição de novo estabelecimento, respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias ou após o encerramento do grupo de atendimento.

§1º - A escala será feita mediante Decreto do Executivo, após a apresentação pelo novo estabelecimento do competente Laudo de Vistoria e Alvará de Plantonista elaborado e expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

§2º- O estabelecimento que por qualquer motivo cesse temporariamente suas atividades será excluído do plantão, podendo retornar após regularizada a situação e respeitando o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Artigo 7º - As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão permanecerão fechadas aos domingos, feriados, de segunda à sexta-feira após as 18h01min até às 07h59min do dia seguinte e aos sábados após as 13h01min até às 07h59min da segunda-feira.

Parágrafo único – Os estabelecimentos que descumprirem o estabelecido no *caput* deste artigo, estará sujeito à notificação e, em caso de reincidência, será feita autuação com aplicação de multa.

Artigo 8º - O descumprimento das normas dispostas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções cominadas no Código de Posturas do Município e Legislação pertinente.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de abril de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 25.04.2022



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÕES

DIAS DE PLANTÃO	FARMÁCIAS/DROGARIAS		
30/04/22 a 06/05/22	BIFARMA	FARMAVIDA	SÃO CAMILO
07/05 a 13/05	DROGARIA TOTAL	SÃO LUCAS	SANTA PAULINA
14/05 a 20/05	CONFIANÇA	NOSSA S. APARECIDA	MULTI DROGAS
21/05 a 27/05	FARMACIDA	SÃO JOÃO	FARMA PONTE
28/05 a 03/06	ED FARMA	SANTA PAULINA	NOSSA S. APARECIDA
04/06 a 10/06	CONFIANÇA	FARMA PONTE	FARMACIDA
11/06 a 17/06	SÃO LUCAS	DROGARIA TOTAL	SÃO CAMILO
18/06 a 24/06	FARMAVIDA	BIFARMA	ED FARMA
25/06 a 01/07	MULTI DROGAS	SÃO JOÃO	NOSSA S. APARECIDA
02/07 a 08/07	SÃO LUCAS	SÃO CAMILO	FARMA PONTE
09/07 a 15/07	FARMACIDA	SANTA PAULINA	FARMAVIDA
16/07 a 22/07	BIFARMA	DROGARIA TOTAL	CONFIANÇA
23/07 a 29/07	ED FARMA	SÃO JOÃO	MULTI DROGAS
30/07 a 05/08	SÃO CAMILO	SANTA PAULINA	CONFIANÇA
06/08 a 12/08	DROGARIA TOTAL	MULTI DROGAS	SÃO JOÃO
13/08 a 19/08	FARMA PONTE	BIFARMA	ED FARMA
20/08 a 26/08	FARMAVIDA	SÃO LUCAS	FARMACIDA
27/08 a 02/09	NOSSA S. APARECIDA	SÃO CAMILO	ED FARMA
03/09 a 09/09	SÃO JOÃO	MULTI DROGAS	FARMACIDA
10/09 a 16/09	SÃO LUCAS	NOSSA S. APARECIDA	DROGARIA TOTAL
17/09 a 23/09	FARMAVIDA	FARMA PONTE	CONFIANÇA
24/09 a 30/09	SANTA PAULINA	BIFARMA	MULTI DROGAS
01/10 a 07/10	FARMAVIDA	FARMA PONTE	NOSSA S. APARECIDA
08/10 a 14/10	SÃO CAMILO	SANTA PAULINA	DROGARIA TOTAL
15/10 a 21/10	SÃO LUCAS	SÃO JOÃO	BIFARMA
22/10 a 28/10	CONFIANÇA	ED FARMA	FARMACIDA
29/10 a 04/11	SÃO JOÃO	SÃO CAMILO	MULTI DROGAS
05/11 a 11/11	SÃO LUCAS	FARMAVIDA	NOSSA S. APARECIDA
12/11 a 18/11	CONFIANÇA	BIFARMA	FARMACIDA
19/11 a 25/11	ED FARMA	FARMA PONTE	SANTA PAULINA
26/11 a 02/12	DROGARIA TOTAL	FARMACIDA	MULTI DROGAS
03/12 a 09/12	FARMA PONTE	NOSSA S. APARECIDA	BIFARMA
10/12 a 16/12	SÃO CAMILO	SÃO LUCAS	CONFIANÇA
17/12 a 23/12	SANTA PAULINA	SÃO JOÃO	FARMAVIDA
24/12 a 30/12	ED FARMA	DROGARIA TOTAL	CONFIANÇA
31/12 a 06/01/23	SÃO CAMILO	SÃO LUCAS	FARMA PONTE
07/01 a 13/01	SÃO JOÃO	BIFARMA	MULTI DROGAS
14/01 a 20/01	FARMAVIDA	FARMACIDA	NOSSA S. APARECIDA
21/01 a 27/01	ED FARMA	SANTA PAULINA	DROGARIA TOTAL

W